



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2016

(Proc. TRT nº 0005009-82.2015.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria simples, **aprovar o Enunciado de Tese Jurídica Prevalente nº 02**, com a seguinte redação:

“JORNADAS DE TRABALHO EXCESSIVAS. INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. Não configura dano existencial, passível de indenização, por si só, a prática de jornadas de trabalho excessivas.”

Julgados Precedentes:

RO 0000431-76.2014.5.04.0561, 1ª Turma, Desa. Rosane Serafini Casa Nova

RO 0001059-24.2014.5.04.0801, 5ª Turma, Desa. Karina Saraiva Cunha

RO 0000377-62.2011.5.04.0029, 9ª Turma, Des. João Alfredo B. Antunes de Miranda

RO 0000531-89.2012.5.04.0241, 8ª Turma, Des. Juraci Galvão Júnior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vânia Maria Cunha Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Niccotti, Marcelo José Ferlin D´Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 20 de maio de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 27, 30 e 31.05.2016, é considerada publicada nos dias 30 e 31.05.2016 e 01.06.2016. Dou fé. Em 01 de junho de 2016.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC